Classificação: 033.51

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PROCESSO NUP**
**64307.010381/2025-30**

**Cód verificador: a398000c-1003-42ab**

**ASSUNTO:** Dispensa eletrônica para aquisição de NOBREAK

**INTERESSADO:** PMGu/BV

**Órgão de Origem:** Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Data da Criação:** 20/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Conformidade de Registros de Gestão

**Data da Autação:** 25/08/2025

**Estado:** Autuado

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 28-PMGU/1ª Bda Inf Sl (a)
2- 05 - Estudos Técnicos Preliminares.docx
3- Relatorio de Pesquisa de Preço.pdf (c)
4- TR - dispensa nobreak 2025 atualizado.docx (c)
5- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
6- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 002/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
7- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
8- DFD_nobreak_assinado.pdf
9- NC.pdf
10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
11- Despacho Nº 58-PMGU/1ª Bda Inf Sl
12- Despacho Nº 66-PMGU/1ª Bda Inf Sl
13- TR - dispensa nobreak 2025 atualizado.docx (c)
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
15- 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado.pdf (c)
16- Pesquisa de Preço.pdf
17- TR_45-2025 nobreak.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
19- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
20- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
21- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
22- TR_45-2025_nobreak_assinado.pdf
23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
24- 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado (1).pdf (c)
25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
26- 08 - Relatório Pesquisa de Preços nobreak.docx (c)
27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
28- Termo de Desentranhamento Nº 013/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
29- 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado.pdf
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
31- Termo de Desentranhamento Nº 015/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
32- Termo de Desentranhamento Nº 016/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
33- PROPOSTA DE PREÇO
34- SICAF-SALES FERREIRA
35- CND CONSOLIDADA- SALES FERREIRA
36- CADIN -SALES FERREIRA
37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
38- relatorio-termo-ACEITE

39- relatorio-dispensa
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
41- SICAF
42- CND CONSOLIDADA
43- CADIN
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
45- Diex_req._empenho_nobreak_assinatura_assinado.
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
47- NOTA DE CRÉDITO
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
49- NE-167482-2025NE001607
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64307.010381/2025-30
51- Despacho Nº 214-SCRG/1ª Bda Inf Sl

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Termo de Abertura Nº 28-PMGU/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 20 de agosto de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

A 1ªBrigada de Infantaria de Selva, por meio do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, decide pela abertura de processo administrativo com a finalidade de aquisição de um nobreak para sala de ultrassom, por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do Art. 75, Inciso ll, da Lei n°14133 e IN SEGES/ME n°67/2021.

**BÁRBARA CASTRO DA CUNHA - 1º Ten**
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Bárbara Castro da Cunha**, em 20/08/2025, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: T7G3-8jta-+x9r-R7Bc**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

# ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

| 1 | DADOS DO PROCESSO |
|---|---|
| | **Processo nº:64307.010381/2025-30**<br>**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de ultrassonografia**<br>**Objeto:** Aquisição de nobreak |

| 2 | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE |
|---|---|
| | Considerando as demandas de ultrassonografia do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, torna-se necessária a aquisição de um nobreak com potência mínima de 1.2 Kva para utilização do equipamento de ultrassonografia com o objetivo de garantir a segurança e proteção do equipamento. Os materiais atualmente utilizados como equipamentos eletrônicos são suscetíveis a danos causados por interrupção de energia elétrica, impactos, umidade, poeira e manuseio inadequado. A ausência do nobreak adequado compromete a durabilidade, o desempenho e a integridade do equipamento, o que pode acarretar prejuízos financeiros e operacionais ao serviço público.<br>A aquisição desse nobreak proporcionará os seguintes benefícios:<br>- Para atestar se o produto está funcionando;<br>- Proteção e preservação do patrimônio público, evitando avarias e prolongando a vida útil do equipamento de ultrassonografia; |

| 3 | ÁREA REQUISITANTE | |
|---|---|---|
| | **Área Requisitante** | **Responsável** |
| | Seção de ultrassonografia | **BÁRBARA CASTRO DA CUNHA – 1º Ten** |

| 4 | DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|
| | Para que ocorra a contratação, os seguintes requisitos legais devem ser observados:<br><br>**Limite de Quantitativo:** atender ao limite de adesão de até 50% dos quantitativos originalmente registrados na ata, conforme estabelecido no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.<br><br>**Aceite do Fornecedor:** O fornecedor registrado na ata deverá manifestar formalmente o aceite ao pedido de adesão, em conformidade com o art. 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 31, inciso III, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.<br><br>**Conformidade com as condições da ARP:** A contratação deverá respeitar todas as condições, preços, prazos e especificações estabelecidos na ata original, assegurando a vantajosidade e isonomia, conforme exigido pelo normativo vigente. |

| 5 | LEVANTAMENTO DE MERCADO |
|---|---|
| | Conforme previsto no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.<br>A contratação em questão será viabilizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada por órgão da Administração Pública Federal, razão pela qual foi verificada a viabilidade econômica da adesão.<br>Conforme relatório de pesquisa de preços constante nos autos, os valores registrados na referida ARP se apresentam compatíveis com os preços usualmente praticados no mercado para produtos com características semelhantes, observando-se critérios como especificações técnicas, prazos de entrega, condições de pagamento e garantia.<br>A pesquisa de mercado foi realizada com base no Painel de Preços e os resultados confirmam que os valores registrados na ata estão dentro da média de mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração e legitimando a adesão à ARP como solução eficiente e economicamente adequada.<br>Assim, o levantamento de mercado comprova a existência de soluções disponíveis e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, bem como a adequação dos preços praticados na ata em relação ao mercado atual, atendendo plenamente aos preceitos legais que regem as contratações públicas. |

| 6 | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO |
|---|---|
| | A contratação será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. |

| 7 | ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS |
|---|---|
| | A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) nobreak, online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES (A). |

| 8 | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|
| | O custo estimado total da contratação é de R$ 3.370,07 ( Três mil e trezentos e setenta reais e sete centavos). |

| 9 | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO |
|---|---|
| | Não serão adquiridos artigos em lotes e nem de item isolado pertencente a um grupo. |

| 10 | CONTRATAÇÕES CORRELATAS |
|---|---|
| | Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. |

| 11 | ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO |
|---|---|
| | Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.<br><br>Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.<br><br>Além disso, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional OEO4: "Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional", pois contribui diretamente para a melhoria das condições de armazenamento, transporte e preservação de materiais de uso institucional, refletindo em maior eficiência e conservação do patrimônio público.<br><br>Dessa forma, a contratação, ainda que não prevista no PCA 2025, está integrada ao planejamento institucional e busca a otimização de recursos, o atendimento eficaz às demandas operacionais e o fortalecimento da governança administrativa. |

| 12 | RESULTADOS PRETENDIDOS |
|---|---|
| | A aquisição desse nobreak proporcionará os seguintes benefícios:<br>- Para atestar se o produto está funcionando;<br>- Proteção e preservação do patrimônio público, evitando avarias e prolongando a vida útil do equipamento de ultrassonografia; |

| 13 | PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS |
|---|---|
| | No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para aquisição dos artigos deste estudo. |

| 14 | POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS |
|---|---|
| | No caso em questão, não há impactos ambientais relevantes que se relacionam à presente necessidade de aquisição de materiais. |

| 15 | DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE |
|---|---|
| | Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a aquisição por adesão à ARP mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, evitando abertura de novo procedimento licitatório, otimizando tempo e recursos, com garantia de fornecimento em condições previamente pactuadas pela Administração Pública. |

| 16 | LISTA DE RESPONSÁVEIS PELO ETP CADASTRADOS | | |
|---|---|---|---|
| | **CPF** | **NOME** | **CARGO/ FUNÇÃO** |
| | [redacted] | **BÁRBARA** CASTRO DA CUNHA **– 1º Ten** | Ch do Same |
| | [redacted] | **YARA** CELLY TAVARES NEPOMUCENO**– 1º Ten** | Ad do Fusex |

Quartel-General em Boa Vista, RR, 19 de agosto de 2025.

**BÁRBARA** CASTRO DA CUNHA**– 1º Ten**
Ch do Same do PMGu

**YARA** CELLY TAVARES NEPOMUCENO **– 1º Sgt**
Auxiliar do Almoxarifado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 22/08/2025 às 10:39, faço cancelar o encaminhamento do processo 64307.010381/2025-30 pelo seguinte motivo: para autuação do processo.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 25/08/2025 às 10:28, faço cancelar o encaminhamento do processo 64307.010381/2025-30 pelo seguinte motivo: Para assinatura do DFD.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 25/08/2025 às 10:31, faço a retirada do(s) documentos(s) DFD nobreak.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: .

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

# Documento de Formalização da Demanda 117/2025

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 117/2025**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| PMGu - Geral | 31/12/2026 00:00 | 160482 | BARBARA CASTRO DA CUNHA |

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de nobreak para sala de ultrassom

Justificativa da prioridade

Para instalação e ateste de funcionamento do equipamento

## 2. Justificativa de Necessidade

2.1. A aquisição do equipamento de ultrassom para o Posto Médico da Guarnição de Boa Vista é fundamental para garantir a adequação da instalação e otimizar a execução da atividade.

2.2 O material a seguir como o nobreak será utilizado para a utilização do Aparelho de Ultrassom para atendimentos em pacientes que fazem uso dos serviços de saúde no Posto Médico da Guarnição de Boa Vista.

2.3 Visando proporcionar segurança no uso do equipamento de Ultrassom, evitando desta forma dano ao equipamento decorrente de falhas elétricas, faz-se necessário a aquisição do material listado.

2.4 Por força do disposto no Art. 37, XXI, da constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da lei 14.133. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado conforme o Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5 O inciso II do Art. 75, estabelece que para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços ou compras.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mobiliários Diversos E Acessórios | | | 1,00 | 3.370,07 | 3.370,07 |

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA CASTRO DA CUNHA
Data: 25/08/2025 09:18:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BARBARA CASTRO DA CUNHA**

Equipe de apoio

DATA EMISSAO : 13Jan25 VALORIZACAO : 13Jan25 NUMERO : 2025NC401769
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167432 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
ATENDE PAASSEX 2025 ASSINADO PELO CH DGP - P MED GU BOA VISTA.
EMPREGAR CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR
EMPENHAR ATÉ 30 DE ABRIL 25 - LIQUIDAR ATÉ 31 AGO 25.
NUM. TRANSFERENCIA :

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 300063 | 2 | 215845 | 1005000142 | 449052 | | 167505 | D8SAPIMNTCM | 296.709,59 |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 25/08/2025 às 10:33, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): DFD_nobreak_assinado.pdf, NC.pdf.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 58-PMGU/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 25 de agosto de 2025.

**Assunto:** aprovação do Fiscal Administrativo

1. Considerando a requisição apresentada, devidamente instruída com a justificativa técnica, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos pertinentes, aprovo a solicitação para abertura de dispensa eletrônica visando à aquisição de nobreak.
2. A presente contratação atende a uma necessidade atual e comprovada, contribuindo para a melhoria das condições estruturais do PMGu.
3. Diante do exposto, encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para análise e autorização da abertura da dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj**
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA**, em 25/08/2025, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: HAed-ICQP-WNd5-t5np**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 66-PMGU/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 26 de agosto de 2025.

**Assunto:** termo de dispensa de licitação (autorização)

**1. Justificativa da Dispensa**

a. Considerando que o valor global da contratação está abaixo do limite de R$ 62.725,59, estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas relacionadas a compras e outros serviços, a dispensa de licitação encontra-se devidamente amparada em razão do valor. O limite de valor levou em consideração o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

b. A adoção do procedimento de dispensa, neste caso, visa garantir maior agilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público. Ressalta-se que a escolha dos itens está devidamente justificada por critérios técnicos e operacionais, com base na necessidade de garantir qualidade, confiabilidade e compatibilidade com os requisitos da operação em campo.

c. Além disso, a contratação será formalizada mediante processo administrativo regular, contendo a estimativa de preços, a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa da contratação, em conformidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

**2. Justificativa da ausência da Análise de Riscos**

a. Quanto a análise de riscos, ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos tendo em vista a contratação envolver solução extremamente simples.

**3. Plano de Contratações Anual – PCA**

a. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

b. Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais documentos do processo.

c. Ademais, a presente iniciativa alinha-se ao Plano Estratégico Institucional, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional OEO4: "Aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional", tendo em vista que visa à melhoria das condições de infraestrutura do PMGu.

d. Dessa forma, ainda que não prevista no PCA 2025, a contratação integra-se ao planejamento

institucional, contribuindo para a otimização de recursos, o atendimento eficaz às necessidades das organizações militares e o fortalecimento da governança administrativa.

**4. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

a. Declaro, que a despesa a ser contratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**5. Justificativa da não utilização de catálogo eletrônico de padronização**

a. Atualmente, apenas água mineral, café e açúcar compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, tornando inviável a sua utilização no presente processo, conforme dados extraídos do PNCP - itens padronizados, por meio de link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

**6. Publicidade**

a. Determino a divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

**NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - TC**
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 26/08/2025, às 08:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: g2lp-B9e5-LN6B-/7eY**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 09:00, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): TR - dispensa nobreak 2025 atualizado.docx.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

CM COMANDOS LINEARES

# PROPOSTA COMERCIAL

COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UG SECUND

Proposta 43.965.0

**No-Breaks e Estabilizadores**


**CM COMANDOS LINEARES**
Tel.: 11 5696.5000
comercial@cmcomandos.com.br
Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 CEP 04675-085 | São Paulo | SP | Brasil
Filiais: Rio de Janeiro | Paraná | Campinas | Ribeirão Preto | Goiás | Santa Catarina
WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

São Paulo, quinta-feira, 14 de agosto de 2025 | Proposta 43.965.0

**COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UG SECUND**

**CNPJ:** 09.569.314/0002-65

**Endereço:** RUA R MARQUES DE POMBAL SEM NR, SETOR MILITAR MAL. RONDON QUADRA1, 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA / RR

**CEP:** 69308-300

**Att: Ten. Bárbara**

**Tel:** (92) 99209-5620

**E-mail:** samepmgu@1bdainfsl.eb.mil.br

Prezados Senhores,
A CM Comandos Lineares sente-se honrada pela oportunidade de demonstrar os nossos produtos e serviços na área de proteção em Sistemas de Energia.
Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial com a solução adequada à sua necessidade.
Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

**Cleber Bonfim**
Executivo de Vendas
E-mail: cleber.bonfim@cmcomandos.com.br
Telefone: (11) 968229922

**Anderson Lima**
Gerente Comercial
E-mail: anderson@cmcomandos.com.br
Telefone: (11) 99306-4428

**Claudio Carteiro**
Diretor Comercial
E-mail: claudio@cmcomandos.com.br

## QUEM SOMOS

- A maior fabricante de Sistemas de No-Breaks da América Latina.
- Sede própria em São Paulo com planta de 8.000 m2, localizada na zona sul.
- Empresa de capital 100% nacional, com mais de 30 anos, somos líderes absolutos do mercado corporativo.
- Possuímos filiais no Rio de Janeiro, Curitiba, Blumenau, Goiânia, Campinas, Ribeirão Preto e representantes em todo o Brasil.
- As nossas soluções equipam as principais aplicações de missão crítica das corporações de todo o país.
- Certificada ISO-9001 - Auditada pela TÜV Rheinland.
- Certificação de Sustentabilidade - Auditada pela SGS.

Sistema de Gestão da Qualidade
ABNT ISO 9001:2015

Programa 5S
Melhoria Contínua

## Principais Clientes

## Diferenciais

- Produtos de Alta Tecnologia
- Soluções Customizadas
- Atendimento de Pré-Venda Personalizado
- Atendimento de Pós-Venda Avançado
- Experiência e conhecimento de mercado
- Tradição e Solidez com Foco no Planejamento Estratégico
- Confiabilidade e Segurança
- Comprometimento com o cliente

## Suporte Técnico

- Call Center integrado ao sistema de gestão ERP
- Técnicos Treinados e Qualificados
- Equipados com Instrumentação de Ponta
- Analisador de Harmônicos
- Atendimento 24 horas - 7 dias da semana via Contratos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
- Ampla cobertura em todo o país
- Suporte Pleno de Pré e Pós-Venda

## Financiamento

A CM Comandos possui diversas possiblidades de financiamentos, criando facilitadores para os clientes viabilizarem o investimento em sistemas de proteção de energia para seus equipamentos.

## Principais Características

### 1 - No Break Creation S2 CM Comandos Monofásico 2kVA Entrada 220V Saída 220V 60Hz

| |
|---|
| Interativo Senoidal Microprocessado |
| Montagem Torre ou Rack 19" (exceto versão bivolt) |
| Display LCD Cristal Líquido |
| Estabilizador Interno |
| Acesso Frontal de Baterias |
| Forma de Onda Senoidal pura |
| Supressão de transiente e isolação de ruído |
| Baterias seladas de manutenção |

Para mais informações, clique aqui e acesse o nosso catálogo online

## Condições Comerciais

1 - NCM: 85044040 - No Break Creation S2 CM Comandos Monofásico 2kVA Entrada 220V Saída 220V 60Hz

**Item Principal**

| Quantidade | Valor Unitário com Impostos | IPI | DIFAL | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 5.566,21 | 9,750% (603,04) | 0% (882,45) | R$ 5.566,21 |

**Acessórios**

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Subtotal |
|---|---|---|---|
| 1 | Mód. Bat. CM Comandos 4 bat. 7.2 a/h 12V* 12 minutos Selada Importada@60% de carga | Incluso | Incluso |

**Garantias**

**No Break Creation S2 CM Comandos Monofásico 2kVA Entrada 220V Saída 220V 60Hz :** 12 meses

**Mód. Bat. CM Comandos 4 bat. 7.2 a/h 12V* 12 minutos Selada Importada@60% de carga:** 12 meses

| | |
|---|---|
| Desconto de ICMS conforme Art. 55, Anexo I do RICMS-SP e Convênio ICMS n° 26/2003. | R$1.221,85 |
| **Total do Item** | R$ 5.566,21 |

| Valor Total da Proposta (com impostos) | R$ 5.566,21 |
|---|---|

## Condições Gerais

| | |
|---|---|
| **Moeda** | R$ |
| **Validade da Proposta** | 13/09/2025 |
| **Prazo de Entrega** | 25 dias úteis à confirmação do pedido.<br>O prazo de entrega deverá ser confirmado no fechamento do pedido. |
| **Condições de Entrega** | CIF por conta da CM Comandos (Demais localidades) |
| **Meio de Transporte** | Terrestre |
| **Endereço de Entrega** | RUA R MARQUES DE POMBAL SEM NR,SETOR MILITAR MAL. RONDON QUADRA1,13 DE SETEMBRO, BOA VISTA/RR - CEP 69308300 |
| **Tipo de Frete** | Horizontal |
| **Condição de Pagamento*** | 30 DDL |
| **Observação** | N/A |

**Condição de pagamento sujeito a análise de crédito*

Consulte nossa Política de Privacidade em www.cmcomandos.com.br/politicadeprivacidade

**Informações Cadastrais**

CM Comandos Lineares Ltda.

**CNPJ:** 52.898.194/0001-98 **I.E.:** 113.586.000.114

Assunto RES: Nobreak 1. 2 Kva

De Edson Batista <batista@phdonline.com.br>

Para SAME PMGU <samepmgu@1bdainfsl.eb.mil.br>

Data terça-feira 19 de agosto de 2025 14:12:26

Boa tarde

Ratifico que o nobreak orçado é de 1,5 kva com custo de R$ 2.980,00

As demais condições permanecem inalteradas e para a formalização da proposta aguardo os dados da empresa.

**Atenciosamente**

**Edson BATISTA**
*Vendas Corporativas*
(11) 96392 3226 | (11) 3215-6500
batista@phdonline.com.br | www.phdonline.com.br
Rua Garça, 124 | Prosperidade - São Caetano do Sul/SP

**Escritório / Laboratório unidade SP:** Rua Senador Vergueiro, 76 - Centro - São Caetano do Sul/SP - 09521-320

**Fábrica unidade MG:** Rodovia BR 459, KM 124, Galpão 1 - Distrito Industrial - Santa Rita do Sapucaí/MG - 37540-000

---

**De:** Edson Batista
**Enviada em:** segunda-feira, 18 de agosto de 2025 13:47
**Para:** 'SAME PMGU' <samepmgu@1bdainfsl.eb.mil.br>
**Assunto:** RES: Nobreak 1. 2 Kva

Boa tarde,

Segue solicitado e para envio de proposta formal, favor informar RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

NOBREAK 1 KVA / 1050 W DUPLA CONVERSÃO, SENOIDAL PURO COM BATERIAS INTERNAS DE 9 AH 220/220V .....R$ 2.980,00

Entrega: até 7 dias + prazo rodoviário

Frete: Incluso

Impostos: Inclusos

Pagamento: Sinal/30/60 DDF ou outra sob consulta.

**Atenciosamente**

**Edson BATISTA**
***Vendas Corporativas***
(11) 96392 3226 | (11) 3215-6500
batista@phdonline.com.br | www.phdonline.com.br
Rua Garça, 124 | Prosperidade - São Caetano do Sul/SP

**Escritório / Laboratório unidade SP:** Rua Senador Vergueiro, 76 - Centro - São Caetano do Sul/SP - 09521-320

**Fábrica unidade MG:** Rodovia BR 459, KM 124, Galpão 1 - Distrito Industrial - Santa Rita do Sapucaí/MG - 37540-000

---

**De:** Edson Batista
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de junho de 2025 10:02
**Para:** SAME PMGU <samepmgu@1bdainfsl.eb.mil.br>
**Assunto:** RES: Nobreak 1. 2 Kva

Bom dia

O nobreak homologado pela FUJI tem as especificações abaixo:

NOBREAK 1 KVA / 900 W DUPLA CONVERSÃO, SENOIDAL PURO COM BATERIAS INTERNAS DE 9 AH 220/220V .....R$ 2.580,00

Entrega: até 5 dias + prazo rodoviário

Frete: Incluso

Impostos: Inclusos

**Atenciosamente**

**Edson BATISTA**
***Vendas Corporativas***
(11) 96392 3226 | (11) 3215-6500
batista@phdonline.com.br | www.phdonline.com.br
Rua Garça, 124 | Prosperidade - São Caetano do Sul/SP

**Escritório / Laboratório unidade SP:** Rua Senador Vergueiro, 76 - Centro - São Caetano do Sul/SP - 09521-320

**Fábrica unidade MG:** Rodovia BR 459, KM 124, Galpão 1 - Distrito Industrial - Santa Rita do Sapucaí/MG - 37540-000

---

**De:** SAME PMGU <samepmgu@1bdainfsl.eb.mil.br>
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de junho de 2025 09:26
**Para:** Edson Batista <batista@phdonline.com.br>
**Assunto:** Nobreak 1. 2 Kva

Bom dia!

Solicito por gentileza um orçamento de Nobreak para ser utilizado em aprelho de Usg da marca Fujifilm.

Segue as características do Nobreak:

Potência mínima recomendada- Nobreak 1,2 kva

Online sem tempo de transferência , senoidal puro

Saída padrão ABNT NBR 14136-10/20 amperes

Senoidal puro

Tensão entrada bivolt

Tensão de saida 220 V.

**FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI**

**CNPJ :** 17.080.668/0001-99 **IE :** 240226287

**9536243003** **95991356642** **BOA VISTA / RR**

**importadoramanaus@hotmail.com** **RUA PRESIDENTE COSTA SILVA, 941/3**

**WWW.IMPORTADORAMANAUSRR.COM.B** **SAO FRANCISCO**

12/08/2025 09:16:05

# PROPOSTA DE PREÇO - 13996

**Data de Emissão:** 12/08/2025 **Data Validade Proposta** 12/08/2025

**Cliente :** 1 - CONSUMIDOR FINAL
**Fantasia:** CONSUMIDOR FINAL
**N° CNPJ :** 00000000000
**N° Insc. Estad.:**
**Endereço :** ,, , BOA VISTA - RR- Cep :69310000
**Telefone :** 95991329009 - 95991329009
**Email :**
**Vendedor :** 6 - RYAN LIMA
**Contato Vendedor :**
**Endereço de Entrega :**
**Condição de Pagamento :** À VISTA

**OBS:**

DESCONTO EM DINHIERO, DEBITO OU PIX
CREDITO VALOR CHEIO

| Cód. | Descrição | N° Fabric. | Fabricante | Qtd | UN | Vlr. Unit | Vlr. desc | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1361 | NOBREAK 1800VA SENOIDAL 2BS/BA FULL-RANGE INTEL. USB - EXT BIVOLT | 7897103544127 | TS SHARA | 1,00 | PC | 1.699,00 | 135,00 | 1.564,00 |

**Qtd. Itens:** 1 1,00

**Peso Total: 0,00**

| | |
|---|---|
| **Sub Total R$** | **1.699,00** |
| **Valor Acréscimo R$** | **0,00** |
| **Valor Desconto R$** | **135,00** |
| **Valor Total R$** | **1.564,00** |

**1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR**

# Termo de Referência 45/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 45/2025 | 160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR | BARBARA CASTRO DA CUNHA | 27/08/2025 13:50 (v 0.3) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64307.010381/2025-30 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de nobreak para uso no aparelho de ultrassom, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR DE REFERENCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES (A) | 01 | 01 | R$ 3.370,07 | R$ 3.370,07 |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme paragrafo único do art. 1° do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto n° 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.2. Desta forma, a contratação é justificada pela necessidade premente de dotar os espaços de convivência e eventos de infraestrutura básica e adequada, garantido a continuidade das atividades sociais e institucionais, alinhadas ao planejamento estratégico da Força e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução proposta consiste na aquisição de um nobreak que será utilizado no equipamento de ultrassom para atendimentos aos usuários que fazem uso dos serviços de saúde do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar os termos do Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010, ANEXO I, para identificar os alimentos isentos de registro sanitário.

4.1.2. Para os produtos de origem animal o requisito de aceitação do produto é:

4.1.2.1. O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Forte São Joaquim, 210, São Francisco, Cep 69305200

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecida na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

*7.2.4.1.* Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*7.2.4.2.* Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/06 /2025*.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O Fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.370,07** (três mil e trezentos e setenta reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III)Programa de Trabalho: 05331003220040001;

IV) Elemento de Despesa: 449052; e

V) Plano Interno: D8SAPIMNTCM

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

## 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento]**, OU constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, § 3º da Lei.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**BARBARA CASTRO DA CUNHA**

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 14:27, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado.pdf, Pesquisa de Preço.pdf, TR_45-2025 nobreak.pdf.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 14:29, faço a retirada do(s) documentos(s) TR - dispensa nobreak 2025 atualizado.docx do presente processo pelo seguinte motivo: readequação do documento.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 14:29, faço a retirada do(s) documentos(s) Relatorio de Pesquisa de Preço.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: readequação do documento.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 14:42, faço a retirada do(s) documentos(s) TR - dispensa nobreak 2025 atualizado.docx do presente processo pelo seguinte motivo: assinar documento.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

**1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR**

# Termo de Referência 45/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 45/2025 | 160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR | BARBARA CASTRO DA CUNHA | 27/08/2025 13:50 (v 0.3) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64307.010381/2025-30 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de nobreak para uso no aparelho de ultrassom, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENIO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR DE REFERENCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES (A) | 01 | 01 | R$ 3.370,07 | R$ 3.370,07 |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme paragrafo único do art. 1° do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto n° 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.2. Desta forma, a contratação é justificada pela necessidade premente de dotar os espaços de convivência e eventos de infraestrutura básica e adequada, garantido a continuidade das atividades sociais e institucionais, alinhadas ao planejamento estratégico da Força e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A solução proposta consiste na aquisição de um nobreak que será utilizado no equipamento de ultrassom para atendimentos aos usuários que fazem uso dos serviços de saúde do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar os termos do Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010, ANEXO I, para identificar os alimentos isentos de registro sanitário.

4.1.2. Para os produtos de origem animal o requisito de aceitação do produto é:

4.1.2.1. O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Forte São Joaquim, 210, São Francisco, Cep 69305200

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecida na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

*7.2.4.1.* Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*7.2.4.2.* Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/06 /2025*.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O Fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.370,07** (três mil e trezentos e setenta reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III)Programa de Trabalho: 05331003220040001;

IV) Elemento de Despesa: 449052; e

V) Plano Interno: D8SAPIMNTCM

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento]**, OU constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, § 3º da Lei.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA CASTRO DA CUNHA
Data: 27/08/2025 15:22:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BARBARA CASTRO DA CUNHA**

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 27/08/2025 às 14:47, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): TR_45-2025_nobreak_assinado.pdf.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 04/09/2025 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado (1).pdf.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 05/09/2025 às 09:54, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): 08 - Relatorio Pesquisa de Precos nobreak.docx.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 05/09/2025 às 15:58, faço a retirada do(s) documentos(s) 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: correção de relatorio.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n˚65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Aquisição de nobreak

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** agosto de 2025

**3. METODOLOGIA APLICADA:** na presente cotação foi usado a MÉDIA como metodologia para obtenção do preço estimado, pois os valores cotados são uniformes.

**4. FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

**(  )** I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços em saúde, observado o indice de atualização de preços correspondente.

**(  )** II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**(  )** III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**( x )** IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

| Item 1: Aquisição de nobreak a partir de 1.2 KVA para uso no equipamento de ultrassom, com isso prolongando a vida útil do equipamento. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nr O** | **Fornecedor** | **Local de pesquisa** | **Data** | **Valor unitário** |
| 1 | FRANCISCO E.S.L BARBOSA EIRELI | MANAUS-AM | 12/08/2025 | R$ 1.564,00 |
| 2 | CM COMANDOS LINEARES | SÃO PAULO/SP | 14/08/2025 | R$ 5.566,21 |
| 3 | PHD ONLINE | SÃO CAETANO DO SUL /SP | 18/08/2025 | R$ 2.980,00 |

**(  )** V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

**Justificativa:** Não utilizado por ter sido priorizado o inciso IV.

**5. ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao seguinte valor de referência:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtd | Pesquisa 1 | Pesquisa 2 | Pesquisa 3 | Valor de referência (Média) | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES (A). | Und | 01 | R$ 5.566,21 | R$ 2.980,00 | R$ 1.564,00 | R$ 3.370,07 | 3.370,07 |

**6. ANEXOS:** a documentação comprobatória, contendo 10 (dez) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório

Quartel-General em Boa Vista, RR, 27 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA CASTRO DA CUNHA
Data: 05/09/2025 10:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BÁRBARA CASTRO DA CUNHA – 1º Ten**

SAME do PMGu

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 05/09/2025 às 16:06, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado.pdf.

Bárbara Castro da Cunha - 1º Ten
Chefe SAME PMGu (SAME Ch)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 09/09/2025 às 11:35, faço a retirada do(s) documentos(s) 08_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_nobreak_assinado (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento com erro..

Cláudio dos Santos Silva - TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 09/09/2025 às 11:35, faço a retirada do(s) documentos(s) 08 - Relatorio Pesquisa de Precos nobreak.docx do presente processo pelo seguinte motivo: Documento desnecessário..

Cláudio dos Santos Silva - TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PROPOSTA COMERCIAL SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 53.680.201/0001-43
Data: 23/09/2025
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 - SALA 602 T- NORTE Fortaleza, Ceará
Representante: Edvan Sales Ferreira Filho
RG: [redacted]
CPF [redacted]
[redacted]
salesferreiraengenharia@gmail.com

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025**
**UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR**

| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES (A) | Unidade | 1 | R$ 2.849,90 | R$ 2.849,90 |

Proposta válida por 120 dias
PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias
**PAGAMENTO:**
Dados para transferência:
Banco: 033
Agência: 4172
Conta: 13005000-9
Instituição: 033 – Banco Santander
Nome da Empresa: SF Soluções
Razão Social: SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN SALES FERREIRA FILHO
Data: 23/09/2025 14:36:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 53.680.201/0001-43

ITEM 1

## Descrição:

› Nobreak interativo com regulação online; › Forma de onda senoidal pura; › Estabilizador interno; › Filtro de linha interno; › Bivolt de entrada e saída; › Painel com Led RGB que pode ser configurado em diversas cores; › Carregador USB (tipo A + tipo C): carregue seu tablet ou smartphone; › Módulo Wi-Fi para gerenciar o funcionamento do UPS através do aplicativo PowerView Mobile via Smartphone; › Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias; › Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída; › Função Battery Saver: preserva a vida útil das baterias; › Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; › Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação; › Religamento automático; › Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); › Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários; › Função MUTE que desabilita/habilita o alarme sonoro; › Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura; › Microprocessador ARM 32 Bits com memória Flash; › Função TRUE RMS; › Inversor sincronizado com a rede elétrica: evita variações bruscas na tensão de saída durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa; › Gabinete plástico anti-chama; › Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **53.680.201/0001-43** |
| Razão Social: | **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA** |
| Nome Fantasia: | **SF SOLUCOES** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/04/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **20/02/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **28/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **20/02/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/02/2026** |
| Receita Municipal | Validade: | **19/11/2025** |

### V - Qualificação Técnica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/09/2025 14:56:25

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **53.680.201/0001-43**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 23/09/2025, 14:56

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.680.201/0001-43. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDI0NWY3ZmY3YjA1Zjk4ZTEwZDkwZmIwMGJmNWYyMjVjZTgzOThmMjQ4ZWVjMTRjZjI1ODIzN2Y2YTE0MjUwOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 23/09/2025 às 15:22, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): PROPOSTA DE PREÇO, SICAF-SALES FERREIRA, CND CONSOLIDADA-SALES FERREIRA, CADIN -SALES FERREIRA.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 18:46 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 46.062.761/0001-79 - 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 20:28 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 52.543.773/0001-18 - 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 16:34 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006


Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 62.145.310/0001-51 - 62.145.310 MARCIA CRISTINA DA COSTA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 22:56 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 45.690.166/0001-15 - ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 18/09/2025 09:10 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 16:58 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 47.349.922/0001-72 - ANR EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 12/09/2025 16:55 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 11/09/2025 20:32 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 16:54 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 10:19 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 18/09/2025 08:24 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 20:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 17/09/2025 17:23 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 11/09/2025 20:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 33.721.685/0001-14 - SENTURIAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 16/09/2025 17:41 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 18/09/2025 05:53 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006


*Copyright Compras.gov.br*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

# RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

## DISPENSA 40/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | RR |
| Objeto da compra: | Aquisição de nobreak para uso no aparelho de ultrassom, nos termos da tabela abaixo,conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. | | |
| Entrega de propostas: | De 11/09/2025 às 09:50 até 18/09/2025 às 09:49 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 18/09/2025 às 09:50 (horário de Brasília) | | |

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/09/2025 às 09:50:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:50. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/09/2025 às 17:05:42 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 23/09/2025 às 14:08:36 | Boa tarde senhores licitantes, iniciaremos os pedidos de proposta das empresas melhores classificadas. Portanto, peço que se mantenham conectados e atentos as solicitações que serão realizadas. |
| Sistema | 23/09/2025 às 14:08:48 | Somos a 1º Brigada de Infantaria de Selva, localizada no Município de Boa vista, no Estado de Roraima, daremos seguimento a fase de julgamento das propostas da dispensa eletrônica 40/2025. |
| Sistema | 23/09/2025 às 14:09:02 | Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Aviso de Convocação e no Termo de Referência desta dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas |
| Sistema | 23/09/2025 às 14:09:10 | Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, via chat a prorrogação de tempo para o envio do anexo no sistema. |
| Sistema | 23/09/2025 às 15:01:57 | senhores licitantes, iniciaremos a fase de habilitação. Portanto, peço que se mantenham conectados e atentos as solicitações que serão realizadas. |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/09/2025 às 09:50:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/09/2025 às 17:05:42 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta

aplicação: nobreak apc, referência fabricante: wsysw160kh, tensão entrada: 400, tipo: chave estática de bypass NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt;Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES
(A

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 3.370,0700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R$ 3.370,0700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,1000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.515.***-*0 - GILVANI PEREIRA DA SILVA para SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, melhor lance: R$ 2.849,9000 (unitário) / R$ 2.849,9000 (total)

## Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER<br>UF endereço: GO | Sim | R$ 2.989,0000 | |
| 46.062.761/0001-79 - 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 3.370,0700 | |
| 52.543.773/0001-18 - 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO<br>UF endereço: SC | Sim | R$ 3.370,0700 | |
| 62.145.310/0001-51 - 62.145.310 MARCIA CRISTINA DA COSTA<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 3.370,0000 | |
| 45.690.166/0001-15 - ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA<br>UF endereço: PB | Sim | R$ 3.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta - aplicação: nobreak apc, referência fabricante: wsysw160kh, tensão entrada: 400, tipo: chave estática de bypass NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt;Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES<br>(A<br>Marca/Fabricante: ragtech Modelo/versão: 1,2 | | | |
| 16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 3.155,0000 | |
| 47.349.922/0001-72 - ANR EMPREENDIMENTOS LTDA<br>UF endereço: RR | Sim | R$ 3.300,0000 | |
| 26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 3.419,9470 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 3.370,0800 | |
| 53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 100.000.000.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta - aplicação: nobreak apc, referência fabricante: wsysw160kh, tensão entrada: 400, tipo: chave estática de bypass NOBREAK a partir de 1.2 KVA. Online sem tempo de transferência; Senoidal puro; Transformador isolador ou Dupla versão; Tensão de entrada Bivolt;Tensão de saída 220V; Potência mínima recomendada 1.2 KVA). Saída padrão ABNT, NBR 14136-10/20 AMPERES<br>(A<br>Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar | | | |
| 48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 5.800,0000 | |
| Descrição detalhada:<br>Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: ref | | | |
| 51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA<br>UF endereço: RJ | Sim | R$ 3.379,0000 | |
| 23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA<br>UF endereço: RJ | Sim | R$ 5.000,0000 | |
| 53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA<br>UF endereço: CE | Sim | R$ 3.370,0000 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada:<br>Marca/Fabricante: conforme tr Modelo/versão: conforme tr | | | |
| 33.721.685/0001-14 - SENTURIAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA<br>UF endereço: AM | Sim | R$ 3.370,0000 | |
| 25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>UF endereço: MG | Sim | R$ 5.000,0000 | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/09/2025 às 11:23:53 | 47.349.922/0001-72 | R$ 2.980,0000 |
| 18/09/2025 às 12:18:31 | 26.587.509/0001-76 | R$ 2.979,9000 |
| 18/09/2025 às 12:39:45 | 47.349.922/0001-72 | R$ 2.979,8000 |
| 18/09/2025 às 13:15:14 | 51.338.619/0001-41 | R$ 3.199,0000 |
| 18/09/2025 às 15:01:41 | 53.680.201/0001-43 | R$ 2.979,7000 |
| 18/09/2025 às 15:30:10 | 47.349.922/0001-72 | R$ 2.979,6000 |
| 18/09/2025 às 15:48:11 | 53.680.201/0001-43 | R$ 2.979,5000 |
| 18/09/2025 às 15:49:01 | 53.111.650/0001-70 | R$ 3.971,5000 |
| 18/09/2025 às 15:49:31 | 52.543.773/0001-18 | R$ 2.999,9900 |
| 18/09/2025 às 15:49:52 | 23.929.719/0001-07 | R$ 2.979,4000 |
| 18/09/2025 às 15:49:52 | 46.062.761/0001-79 | R$ 2.890,0000 |
| 18/09/2025 às 15:49:52 | 53.680.201/0001-43 | R$ 2.889,9000 |
| 18/09/2025 às 15:49:56 | 62.145.310/0001-51 | R$ 2.850,0000 |
| 18/09/2025 às 15:49:57 | 53.680.201/0001-43 | R$ 2.849,9000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/09/2025 às 15:50:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 53.680.201/0001-43 | 23/09/2025 às 14:09:41 | Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Boa tarde senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. . |
| Pelo participante 53.680.201/0001-43 | 23/09/2025 às 14:37:58 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:58 de 23/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/09/2025 às 15:50:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 18/09/2025 às 15:50:01 | Item encerrado para lances. |
| 23/09/2025 às 14:09:41 | Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Boa tarde senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. . |
| 23/09/2025 às 14:37:58 | Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 finalizou o envio de anexo. |
| 23/09/2025 às 15:01:04 | Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.849,9000. Motivo: Proposta aceita por atender as especificações do termo de referência e do aviso de contratação direta.. |
| 23/09/2025 às 15:02:32 | Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 foi habilitado. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 29/10/2025 às 15:45:25 | Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.849,9000. |
| 29/10/2025 às 15:45:25 | Item homologado. |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 31/10/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): relatorio-termo-ACEITE, relatorio-dispensa.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **53.680.201/0001-43** |
| Razão Social: | **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA** |
| Nome Fantasia: | **SF SOLUCOES** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/04/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **20/02/2026** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **08/11/2025** | **Automática** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **20/02/2026** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/02/2026** |
| Receita Municipal | Validade: | **19/11/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/10/2025 10:56:29

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **53.680.201/0001-43**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 31/10/2025, 10:56

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.680.201/0001-43. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTc3MGZmZmM4NzhhNjRjMmE0MWEyZTcxZjBhNzMwMGUzNmQ2MzViNDA4OGE3MzhiNjUwNjliNDEwNWE4MWNhZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 31/10/2025 às 11:01, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): SICAF, CND CONSOLIDADA, CADIN.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**DIEX 11253 -PMGU/1ª Bda Inf Sl**
**EB : 64307.013769/2025-92**

**Boa Vista, RR, 30 de outubro de 2025.**

**Do:** Ch do PMGU/BV
**Ao**: Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª BdaInfSl
**Assunto:** material permanente para saúde (EXTRA-PAASSEX)
**Alinhamento com o plano estratégico:** atende ao OEO 4, aprimorar a administração, a governança e a gestão organizacional do Comando da 1ªBda de Infantaria de Selva.

**1.** Versa o presente expediente sobre realização de empenho para aquisição de material permanente para uso no aparelho de ultrassom (EXTRA-PAASSEX).
**2.** Justificativa: solicito a realização de empenho do item citado com a finalidade de atender as demandas de ultrassonografia do PMGu.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FORNECEDOR | CNPJ 53.680.201//0001-43 SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA | | | | |
| MODALIDADE | DISPENSA ELETRÔNOCA N° 40/2025 UASG: 160482 | | | | |
| DADOS DA NC | 2025NC435439 23OUT25 | ND | 449052 | PI | D8SAEPIMNTC |
| TIPO | ORDINÁRIO | | | | |
| NE | | | | | |

| ORD | ITEM | SI | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 35 | Nobreak a partir de 1.2 kva, online sem tempo de transferência; senoidal puro, transformador isolador ou dupla, tensão de entrada bivolt, tensão de saida 220v, potência mínima. | Unid | 1 | R$ 2.849,90 | R$ 2.849,90 |
| | | | | | | **TOTAL** | R$ 2.849,90 |

Documento assinado digitalmente
gov.br
BARBARA CASTRO DA CUNHA
Data: 31/10/2025 11:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**BÁRBARA** CASTRO DA CUNHA - **1°TEN**
Chefe do SAME

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 31/10/2025 às 11:21, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): Diex_req._empenho_nobreak_assinatura_assinado..

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

| Nota de Crédito Nº **2025NC435439** da UG 167482 | |
|---|---|
| NÚMERO | 2025NC435439 |
| USUARIO | 025.340.321-94 |
| TERMINAL USUARIO | AWVAH2VS |
| DATA DA TRANSACAO | 23/10/25 |
| HORA DA TRANSACAO | 16:37 |
| UG DO OPERADOR | 167505 |
| EMISSAO | 23/10/25 |
| UG FAVORECIDA | 167482 |
| GESTAO FAVORECIDA | 1 |
| OP CAMBIAL | 0.0000 |
| TEXTO DA OBSERVACAO | ATENDE DIEX 10661-SUBSEÇ INSPE SAU/ESC SAU/CMDO 12ªRM, DE 26SET25. CRÉDITO EXTRA-PAASSEX PARA AQUIS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER A USUÁRIOS DO SSEX DO PMGUBV. EMPENHO ATE 30 OUT LIQ ATE 30 NOV |
| MES LANCAMENTO | OUTUBRO |
| QT LANCAMENTO | 6 |
| NR ORIGINAL | |
| SISTEMA ORIGEM | |
| NR TRANSFERENCIA | |

| DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC435439 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LINHA | EVENTO | ESF | PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | VALOR |
| 1 | 300063 | 2 | 215842 | 3129000000 | 449052 | 167505 | D8SAEPIMNTC | 347.660,66 |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 06/11/2025 às 11:19, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): NOTA DE CRÉDITO .

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

**Data e hora da consulta:** 10/11/2025 10:14
**Usuário:** ***.515.232-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 167482 | COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA | REAL - (R$) |

| CNPJ | Endereço | CEP |
|---|---|---|
| 09.569.314/0002-65 | AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO | 69308-515 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| BOA VISTA | RR | (095) 3198-2373 |

| Ano | Tipo | Número |
|---|---|---|
| 2025 | NE | 1607 |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 215842 | 3129000000 | 449052 | 167505 | D8SAEPIMNTC |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 31/10/2025 | Ordinário | 64307.013769/2025-92 | 0,0000 | 2.849,90 |

**Favorecido**

| Código | Nome |
|---|---|
| 53.680.201/0001-43 | SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA |

| Endereço | | CEP |
|---|---|---|
| DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 | SALA 602 T- ALDEOTA | 60170-002 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| FORTALEZA | CE | |

**Amparo Legal**

| Código | Modalidade de Licitação |
|---|---|
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO |

| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

**Descrição**
PMGU/1ª BDA INF SL- AQS DE MATERIAL PERMANENTE CONF DIEX Nº11253 DE 30OUT25 -DISP LIC Nº40/2025-160482(CMDO DA 1ª BDA INF SL) COMO UGG -2025NC435439 DE 23OUT25-DGP-G PEREIRA.

**Local da Entrega**
1 BDA INF SL

**Informação Complementar**
16048206000402025 - UASG Minuta: 160482

**Sistema de Origem**
COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 07/11/2025 13:59:43 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 10/11/2025 10:14
**Usuário:** ***.515.232-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

### Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|---|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.849,90 |

**Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)**

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|---|---|---|
| 001 | Item compra: 00001 - Peca/Componente Fonte Alimentacao Ininterrupta - aplicacao: nobreak apc, referencia fabricante: wsysw160kh, tensao entrada: 400, tipo: chave estatica de bypass | 2.849,90 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 31/10/2025 | Inclusão | 1,00000 | 2.849,9000 | 2.849,90 |

### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
***.677.225-**
07/11/2025 13:59:43

**Responsável pela Nota de Empenho**
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
***.054.536-**
07/11/2025 10:11:39

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 07/11/2025 13:59:43 | Alteração |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64307.010381/2025-30

Em 10/11/2025 às 09:15, faço anexar ao presente processo 64307.010381/2025-30, o(s) documento(s): NE-167482-2025NE001607.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 214-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 3 de dezembro de 2025.

**Assunto:** dispensa eletrônica, NUP 64307.010381/2025-30, com a finalidade de aquisição de um nobreak para sala de ultrassom

Declaro que o processo referente à dispensa de licitação 40/2025 da UASG:160482, com o objeto de aquisição de nobrak, foi auditado, nesta data, e se encontra de acordo com a legislação vigente.

**ADRIANO DE OLIVEIRA - ST**
Auxiliar Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Adriano de Oliveira**, em 03/12/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: gHUZ-hitL-cDoW-oTeh**